

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER N° 450/19

PROCESSO N° 306/19
PLL N° 139/19

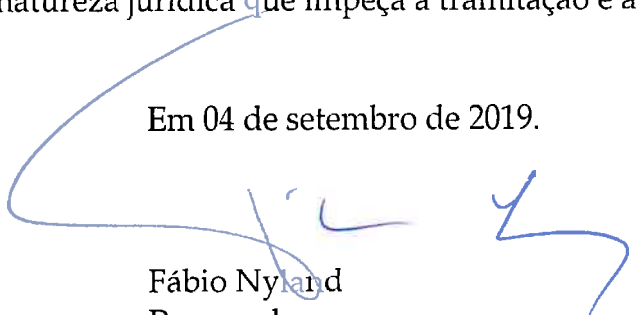
PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que denomina Rua Oly Fachin o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seiscentos Noventa Sete, localizado no bairro Farrapos

A matéria é de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente. É de se observar, contudo, que a denominação dos logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar n. 320/94 que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados.

Isso posto, desde que observado o disposto na LC 320/94 não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Em 04 de setembro de 2019.


Fábio Nyland
Procurador
OAB/RS 50.325